DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente aberto ao Or?mento Geral do Munic?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.007 ? Secretaria Municipal de Educa?o

02.007.12.361.0025.2029 ? Manut. e Aperf. Ens. B?ico Ofer. Mun.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.1.90.34.0000 ? Out.Desp. Pes. Dec. Cont. Terceir. ? Fonte 3.000 R$ 27.000,00

S o m a ..... R$ 27.000,00

T O T A L ..... R$ 27.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 º, Inciso I, da Lei Federal n º 4.320/64, recursos provenientes do Super?it Financeiro relativo ao exerc?io de 2009, Fonte 3.000, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

(Segue/Fls.02)

Art. 4? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 13 de outubro de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito